



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.609/12

Denomina “Alberto de Sousa Candido” o bem público que especifica consistente em uma Unidade Pronto Atendimento – UPA, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Oswaldo dos Santos
Projeto de Lei nº. 069/2012)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Unidade Pronto Atendimento “Alberto de Sousa Candido” o bem público a seguir discriminado:

“O prédio possui uma área de 1.500,48m², distribuídos em consultórios clínicos, sala de observação, sala de inalação, sala de espera, sala de reunião, farmácia, sala de urgência, sala de medicação, sala de inalação, demais instalações e área administrativa, implantada em um terreno com área de 5.625,70m².”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 22 de outubro de 2012, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO

Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA TANOEIRO

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado na portaria do Paço Municipal e demais locais de costume.

JOEL DE BARROS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Administração